



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

**MEMÓRIA DA REUNIÃO SOBRE NOVOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS E ATIVIDADES DAS PROFISSÕES JURISDICIONADAS À CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA (CEA)
Maringá, 23 de setembro de 2014
Local: auditório da Regional Maringá do CREA-PR**

1. ABERTURA DA REUNIÃO

O gerente regional de Maringá do CREA-PR Eng Hélio Xavier Filho realizou a abertura formal da reunião, agradecendo os presentes e desejando que a reunião seja proveitosa a todos.

Passou a palavra ao Superintendente do CREA-PR Eng. Agr. Celso Ritter que convidou o Conselheiro da CEA do CREA-PR Eng. Agr. Ângelo Robertina para sua fala, representando a CEA. O Conselheiro Ângelo citou que a Câmara Especializada de Agronomia demandou a realização da reunião para os esclarecimentos pertinentes a todos os profissionais da modalidade Agronomia sobre os procedimentos de fiscalização do CREA-PR, e também agradeceu a presença de todos.

Com a palavra, Celso Ritter apresentou também a todos os presentes o Facilitador do Departamento de Fiscalização (DEFIS) do CREA-PR na região (Regionais Maringá, Londrina e Apucarana), o Eng. Rubens Galera. Apresentou também a Agente de Fiscalização do CREA-PR Eng. Agr. Rosane Pereira.

2. APRESENTAÇÃO DO SUPERINTENDENTE CELSO RITTER

Ritter proferiu apresentação. Iniciou abordando conceitualmente como se constitui o Sistema Profissional CONFEA/CREAs, sua estrutura, características e funções. Apresentou números de profissionais, com destaque aos profissionais da modalidade Agronomia, especificando as quantidades por titulação profissional. Ritter apresentou também conceitualmente cada tipo de fiscalização realizada pelo CREA-PR. Explanou as motivações das fiscalizações do Conselho. Explanou também sobre a estrutura organizacional do Departamento de Fiscalização do CREA-PR, destacando os Núcleos de Fiscalização e o dimensionamento das equipes. Quanto ao dimensionamento e atuação das equipes de fiscalização expos sobre a diferença de atuação dos Agentes de Fiscalização de nível médio (Agente de Fiscalização I) e superior (Agente de Fiscalização II). Salientou que os fiscais de nível técnico atuam em situações de baixa complexidade, com forte padronização de rotina, ou seja, com pouca possibilidade de improvisações. Apresentou resultados e controles de quantidades de fiscalizações entre 2013 e 2014.

O Superintendente Celso Ritter passou a tratar das questões legais que fundamentam a atuação de fiscalização do CREA-PR, especialmente o contido nos artigos 6º e 7º da lei federal 5.194/66. Historiou a ação judicial que culminou na sentença referente à ação civil pública nº 2004.70.00.035676-8 da 6ª Vara Federal de Curitiba. Explanou que houve reuniões com os diversos promotores que se responsabilizaram pelo processo no decorrer dos anos passados (desde 2004; houve troca de promotores durante os anos), até que resultou num acordo entre o Ministério Público Federal (MPF) e o CREA-PR, que estipulou os regramentos de possível atuação do CREA-PR quanto às fiscalizações da modalidade Agronomia.

Ritter destacou que o acordo com o MPF prevê verificação se o produtor se enquadra como Agricultor Familiar.

Apresentou também os procedimentos de fiscalização em campo. Citou que o Facilitador do DEFIS Rubens encaminhará o modelo de ofício que será encaminhado ao produtor aos casos que não se identifique participação de profissional ou apresentação da DAP (que solicita em seu teor apresentação de comprovação de Agricultura Familiar).

Apresentou também os tipos de ARTs, conforme os tipos de obras/serviços da modalidade Agrônômica. Salientou a importância dos profissionais conhecerem as Resoluções do CONFEA, destacadamente as resoluções 1025 e 1050. Destacou também as possibilidades para registro de ART múltipla e apresentou a tabela de valores para o registro das ARTs, válida para 2014.

O arquivo da apresentação *powerpoint* é anexo desta memória e complementa detalhes não descritos nesta memória.

3. PALAVRA LIVRE /DÚVIDAS

a) Quando o produtor compra agrotóxico, há recomendação técnica via receituário. Desta forma não é possível caracterizar este profissional que recomendou o produto como responsável técnico?

Resposta: os processos de fiscalização são instruídos para incorporar informações para caracterizar adequadamente o responsável técnico. Conforme os procedimentos padronizados do CREA-PR, poderão ocorrer questionamentos ao profissional Engenheiro Agrônomo indicado pelo produtor, que tem a oportunidade de retornar com informações para instrução processual devida.

b) Quando se constatarem projetos, como atua a fiscalização do CREA-PR?

Resposta: a representação gráfica não é exigência da CEA. O que identifica se há projeto é a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), que é o documento que registra um contrato verbal ou escrito entre as partes. Portanto é



adequado que na ART conste a caracterização dos limites de responsabilidade técnica do profissional.

c) Os produtores tiram a DAP para acessar ao crédito (financeiro)? Nestes casos se aplica a exigência de ART?

Resposta: trata-se de uma exigência do MPF para diferenciar os agricultores familiares dos demais. "Agricultor familiar não assistido": aos casos em que a fiscalização do CREA-PR constate produtor com DAP e sem responsável técnico haverá cadastro interno do CREA-PR, com informações a serem transmitidas ao MPF e órgãos públicos estaduais. Aos casos em que o CREA-PR constatar responsável técnico (mesmo com DAP), caberá o respectivo registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

d) Há algum limite de propriedade por Eng. Agrônomo responsável técnico?

Resposta: Não há limite estabelecido.

e) Haverá prazo para o profissional anotar a respectiva ART aos casos em que houver responsável técnico em lavouras?

Resposta: não se aplica a autuação direta aos casos de lavouras, seguindo o estabelecido no acordo com o MPF.

f) Como se dá a regularização em casos de culturas colhidas?

Resposta: aos casos de culturas colhidas, não cabe regularização, Os produtores exercendo ilegalmente a profissão serão autuados (caso não se enquadre como Agricultores Familiares).

g) Aplica-se a isenção de ART referente a receituário, quando há RT e respectiva ART referente à assistência técnica?

Resposta: sim, desde que no campo observação conste informação de que o mesmo RT assume a responsabilidade técnica sobre recomendações de agrotóxicos. Nos casos em que o profissional RT pela assistência técnica constate outro profissional atuando em vendas e recomendações de agrotóxicos sem a devida autorização do RT pela assistência, sugere-se denunciar este "novo" profissional ao CREA-PR. O CREA-PR entenderá que há concordância do RT se este se omitir quanto a atuação de outro profissional.

h) Em casos de atuação do profissional responsável técnico de projeto e assistência técnica em extensão rural, como se dá o registro da ART?

Resposta: cabe o registro de um ART por produtor, para cada ano agrícola.

i) Como está a atuação do CREA-PR quanto a fiscalização sobre salário mínimo profissional?

Resposta: se há um acordo coletivo firmado entre as partes (empregador e empregado) o acordo estabelecido tem força de lei. Assim, um ACT revoga o estabelecido pela lei 4950-A (lei federal sobre salário mínimo profissional), desde que este ACT seja assinado por sindicato que represente a categoria, ou seja, nos casos dos Engenheiros o SENGE (Sindicado dos Engenheiros); mesmo que não seja a categoria majoritária.

4. ENCAMINHAMENTOS DE DÚVIDAS NÃO SANADAS PARA A CEA

a) Casos de grupos familiares produtores, composto por irmãos (por exemplo), em que cada integrante plante uma área da propriedade completa. Cada grupo pode ter apenas uma ART ou deve ocorrer ART para cada produtor?

b) O CREA-PR estabelece uma ART de armazenamento por ano, porém a ADAPAR indica registro de ART para 5 anos. Sugere-se interação entre CREA-PR e ADAPAR para harmonização dos prazos deste tipo de ART. O gerente regional Hélio realizará interação com o Eng. Croce da ADAPAR para balizar melhor instrução ao encaminhamento desta dúvida/sugestão a CEA.

c) Hélio verificará com a CEA e realizará as devidas comunicações acerca da periodicidade das ARTs Múltiplas; pois o Conselheiro Ângelo indicou que o deliberado pela CEA prevê que as ART múltiplas englobarão atividades relativas a um período de 30 dias corridos e não para cada mês.

d) Sugere-se interagir com a ADAPAR visando harmonizar o aceite de certidões de PJ junto ao cadastramento de profissionais na ADAPAR. O participante informa que a validade das certidões PJ é curta e que isto dificulta as tratativas junto a ADAPAR e demais órgãos de controle.

Obs.: após a anotação o gerente regional Hélio obteve informações atualizadas sobre as certidões, sobre certidão de pessoa jurídica no CREA-PR (atualizações ocorridas na 1ª quinzena de agosto/14). Quais sejam:

Temos 6 modelos de certidões, dependendo da situação de débitos tanto do profissional como de empresa:

- 1) Certidão PF – Negativa de débito, quando o profissional não possui débitos de anuidade, processos de fiscalização parcelado e/ou dívida ativa
- 2) Certidão PF – Positiva, quando possui débito vencido
- 3) Certidão PF – Positiva com efeito de Negativa, quando possui parcelamento em dia
- 4) Certidão PJ – Negativa de débito, quando a empresa não possui débitos de anuidade, processos de fiscalização parcelado e/ou dívida ativa
- 5) Certidão PJ – Positiva, quando possui débito vencido
- 6) Certidão PJ – Positiva com efeito de Negativa, quando possui parcelamento em dia



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

O prazo da certidão negativa de débito será de 90 dias caso não tenham outros impedimentos (*) ou até o vencimento da próxima anuidade.

(*) Impedimento: Empresa possui responsável técnico com registro provisório a vencer, neste caso a certidão será até a data do vencimento do registro provisório do profissional e não com prazo de 90 dias, por exemplo.

Os débitos de profissionais não constarão na Certidão de Pessoa Jurídica.

Desta forma, entende-se que não cabe envio de dúvida para CEA.

e) Por que razão a ART de armazenamento de agrotóxicos não pode ter validade/duração maior de 1 ano? Houve citação durante a apresentação de que os critérios deste tipo de ART são os mesmos que os critérios para ART de armazenamento de grãos.

5. ENCERRAMENTO

Encerrada às 21h20.